

TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº 38/2012

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de passagens, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.424.735/0001-59, estabelecida na Rua Edgar Filter nº 200, Município de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por seu Diretor Sr. MARCO AURÉLIO KOTHE, inscrito no CPF nº 241.203.320-04, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 12 de março de 2012 o Contrato nº. 38/2012, Termo Aditivo nº 01 em 17/09/2012, Termo Aditivo nº 02 em 06/03/2013, Termo Aditivo nº 03 em 11/03/2014, Termo Aditivo nº 04 em 09/03/2015 e Termo Aditivo nº 05 em 28 de agosto de 2015, em decorrência do Processo nº 09/2012 - Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, compromete-se ao fornecimento mensal de até 1.500 (um mil e quinhentas) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Santa Maria e vice versa; de até 80 (oitenta) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Porto Alegre e vice versa; de até 30 (trinta) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Faxinal do Soturno e vice versa; de até 40 (quarenta) passagens intermunicipais com seguro de Agudo a Santa Cruz do Sul e vice versa; de até 15 (quinze) passagens intermunicipais com seguro de Santa Cruz do Sul a Porto Alegre; de até 10 (dez) passagens intermunicipais com seguro de Candelária a Porto Alegre e de até 10 (dez) passagens intermunicipais com seguro de Agudo e Sobradinho e vice-versa, destinadas ao transporte de pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, para realização de exames e consultas especializadas disponibilizadas na rede pública, nas cidades acima referenciadas, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 38/2012, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Quarta, alterando da Cláusula Terceira, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Pelo fornecimento das passagens o Município pagará o valor unitário de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) para a passagem de Agudo a Santa Maria e vice versa; R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos) para a passagem de Agudo a Porto Alegre e vice versa; R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para a passagem de Agudo a Faxinal do Soturno e vice-versa; R\$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) para a passagem de Agudo a Santa Cruz do Sul e vice-versa; R\$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a passagem de Santa Cruz do Sul a Porto Alegre; R\$ 33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) para a passagem de Candelária a Porto Alegre; R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) para a passagem de Agudo a Sobradinho e vice-versa; e R\$ 12,00 (doze reais) para a passagem de Paraíso do Sul a Santa Maria e vice-versa, na proporção direta da quantidade de passagens solicitadas pelo Município”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de setembro de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante.-

MARCO AURÉLIO KOTHE
VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

LAERTE TURCATTI MORAES
CPF: 401.930.120-49
Testemunha.-